



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 779/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no corrente Exercício Financeiro, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

2100 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade - 2103070202 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores..... Cr\$ 1.200.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente a saber:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto: - 2710585751 - Construção de Calçamento

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 1.200.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de Janeiro de 1993.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração